

LEI Nº 431 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

1ª DISCUSSÃO  
**APROVADO**  
Em, 20 / 01 / 2023

“Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Sertãozinho/PB, efetivos e comissionados, e dá outras providências”.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte lei.

**Art. 1º** Seguindo a política nacional de reajuste salarial, fica estabelecido como vencimento mínimo dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sertãozinho, o importe de R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais).

**Art. 2º** Os cargos de provimento efetivo existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Sertãozinho passam a ter seus vencimentos estabelecidos nos termos do Anexo I que se segue a esta Lei.

**Art. 3º** Os cargos de provimento em comissão existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Sertãozinho, hodiernamente, passam a ter seus vencimentos nos termos do que estabelecido no Anexo II, desta Lei.

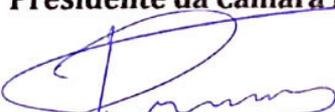
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sertãozinho/PB, 23 de janeiro de 2023.

  
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho

  
PATRÍCIO FERNANDES DOS SANTOS

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho

  
JOSÉ ECLEZINALDO NUNES

1º Secretário

  
WANDERLEY PEREIRA DE MACÊDO

2º Secretário